

V- Categoria de programação eijos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 25 - O Poder Executivo publicará no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivos projetos e atividades.

Art. 26 - Em atendimento a legislação vigente, a elaboração do orçamento deverá ter a participação popular.

Art. 27 - O Poder Executivo definirá, por meio de ato próprio, as despesas consideradas irrelevantes, em atendimento ao art. 16, § 3º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, ES, 25 de julho 2002.

**RUZERTE DE PAULA GAIGHER**  
Prefeito Municipal

Lei nº 043/2002

EMENTA: Dá denominação à localidade denominada Morro da Virvira, em Alfredo Chaves.

A Sessão Executiva do Município de Alfredo Chaves (ES), faz saber que a Sessão Legislativa do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o chefe do Executivo sanciona,

com alicerce nos termos dispostos no artigo 45, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "Bairro Bela Vista" a localidade conhecida até então por "Morro da Virvira", localizado após o Parque Residencial Alfredo Chaves, zona urbana desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e serão revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, ES, 25 de julho de 2002.

**RUZERTE DE PAULA GAIGHER**  
Prefeito Municipal

Lei nº 044/2002

EMENTA: Dá denominação ao Ginásio de Esportes de Carolina - Distrito de Matilde e dá outras providências.

A Sessão Executiva do Município de Alfredo Chaves (ES), faz saber que a Sessão Legislativa do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o chefe do Executivo sanciona, com alicerce nos termos dispostos no artigo 45, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "Domingos Gulló" o Ginásio de Esportes da localidade de Carolina - Distrito de Matilde, neste Município de Alfredo Chaves.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e serão revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, ES, 27 de setembro 2002.